



ATA DA 8ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA 20 DE ABRIL DE 2021

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às quinze horas e dez minutos, teve início a 8ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Tiago Sousa Pereira**, **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rafael José Botelho Faria** e **Rogério Benevides Carvalho** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Rafael Botelho, Voto-Vista do Diretor Ricardo Catanant: **1) Processo: 00067.501133/2017-81; Interessado: Azul Linhas Aéreas Brasileira S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 1736/2017; Decisão: provido parcialmente**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, o recurso interposto, reformando-se a decisão proferida pela ASJIN, consubstanciada no Voto CJIN nº SEI (3708171), de 18 de março de 2019, reduzindo o valor da multa para R\$ 74.046,72 (setenta e quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), considerando o instituto da infração continuada, previsto no art. 37-B da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018; Relatoria do Diretor-Presidente, Juliano Noman: **2) Processo: 60800.019650/2010-15; Assunto: proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 63 e de emendas aos RBACs nºs 121 e 141; Retirado de Pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **3) Processo: 00065.017461/2018-02; Interessado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 4195/2018; Retirado de Pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **4) Processo: 00058.014566/2019-71; Assunto: edição de resolução que dispõe sobre o parcelamento de créditos, passíveis ou não de inscrição em dívida ativa, decorrentes de contratos administrativos, de contratos de cessão de uso, de sanções pecuniárias aplicadas com base na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, de sanções pecuniárias aplicadas com base nos nos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária, de Taxas de Fiscalização da Aviação Civil lançadas de ofício e de indenização de danos causados ao erário; Retirado de Pauta** pelo Relator. Na ocasião, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **5) Processo: 00066.024975/2020-11; Interessado: Bombardier Aviation; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.901(c) do RBHA 25, para o avião Bombardier modelos BD-700-1A10 e BD-700-1A11 (Global 6500 e Global 5500); Decisão: aprovado**, por unanimidade tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido. Na oportunidade, a Diretoria Colegiada determinou à Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR que firme posicionamento definitivo acerca do tema em pauta, dado que a aplicação do instituto da isenção, em caráter repetitivo e continuado, não se configura como a solução mais adequada, e denota a necessidade de revisitar o requisito de maneira célere; **6) Processo: 00058.013948/2021-01; Assunto: proposta de extensão de prazo referente ao cumprimento dos parágrafos 120.339(b)(1) e (b)(5) do RBAC nº 120; Decisão: aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pelas Superintendências de Padrões Operacionais - SPO e de Infraestrutura Aeroportuária - SIA; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **7) Processo: 00065.069846/2019-28; Assunto: proposta de prorrogação da isenção de que trata a Resolução nº 572, de 8 de julho de 2020; Decisão: aprovada**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relato, a prorrogação da vigência, até o dia 31 de janeiro de 2022, da Resolução nº 602, de 14 de dezembro de 2020. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL que enderece as alternativas de tratamento para a isenção ora em análise quando da apresentação da documentação de alteração regulamentar. Na sequência, foi

submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **8)** Processo: 00065.009801/2021-19; Assunto: proposta de alteração da Resolução nº 514, de 25 de abril de 2019; Decisão: aprovado, por unanimidade, nos termos propostos pela área técnica. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às quinze horas e quarenta e quatro minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 26/05/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 27/05/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 27/05/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 28/05/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 28/05/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5662462** e o código CRC **16885E3A**.
